



EDITAL N.º 063/2024-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.031330/2024-50.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2025 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O ingresso no Curso de Mestrado do PPGAS será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.

1.1.1. A publicação dos resultados e demais comunicações do processo seletivo ocorrerá via **Página do Processo Seletivo** no PPGAS: <https://ppgas.ufam.edu.br/processo-seletivo.html>

1.2. Poderão ingressar no curso de Mestrado os portadores de diploma de graduação reconhecidos pelo MEC.

1.3. O curso de Doutorado em Antropologia Social tem duração de 48 (quarenta e oito) meses para integralização das disciplinas, qualificação, elaboração e defesa da tese. Outras informações sobre o curso de Doutorado do PPGAS-UFAM podem ser consultadas no site: <https://ppgas.ufam.edu.br> ou pelo e-mail ppgassecretaria@ufam.edu.br.

1.4. As linhas de pesquisas do programa, nas quais os projetos de pesquisa devem ser elaborados, encontram-se na página: <https://ppgas.ufam.edu.br/linhas-de-pesquisa.html>

1.5. O perfil do corpo docente do programa encontra-se na página: <https://ppgas.ufam.edu.br/docentes.html>

1.6. Os projetos de pesquisa dos/as docentes do curso encontram-se na página: <https://ppgas.ufam.edu.br/projetos-de-pesquisa.html>

1.7. A condução do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP após a homologação das inscrições pelo coordenador e vice-coordenador do PPGAS.

1.8. O processo de seleção para os cursos de Mestrado Antropologia Social do PPGAS - UFAM compreenderá as etapas descritas no quadro a seguir:

Etapas do Processo de Seleção		
ETAPA I	Avaliação do Projeto de Pesquisa - enviado pelo/a/e candidato/a/e em PDF.	Classificatória e Eliminatória
ETAPA II	Defesa do Projeto de Pesquisa	Eliminatória e Classificatória
Procedimento de Heteroidentificação		Eliminatório

1.9. O Exame obedecerá ao Calendário de Eventos, conforme estabelecido no **Anexo I**.

1.10. Os/as candidatos/as, aprovados/as mediante o Exame de Seleção nos termos deste edital, ingressarão no Curso respeitando o limite de vagas disponíveis.



1.11. Os/as candidatos/as finalistas de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente poderá prestar o Exame de Seleção, porém sua matrícula só será feita mediante a apresentação do comprovante de conclusão (Diploma, ATA de Defesa e/ou Declaração) do referido curso.

1.12. O/a candidato/a aprovado poderá efetuar sua matrícula no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção, conforme Art. 1 da Resolução 014/2020-CONSEPE.

1.13. A matrícula do/a candidato/a aprovado/a no PPGAS implicará na aceitação do Regimento Interno, das Resoluções e de outras normas do Programa e da UFAM.

1.14. Aos/às futuros/as egressos/as será outorgado o Diploma de Mestre em Antropologia Social.

1.15. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGAS em conformidade com a legislação à época.

2. PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social todos/as os/as portadores/as de Diplomas de cursos de Graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Ciências Sociais e outras áreas; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso no ato da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas regulares, 5 (cinco) vagas suplementares e 01 (uma) vaga exclusiva para servidor da UFAM.

3.1.1. Das 5 (cinco) vagas suplementares, 2 (duas) serão destinadas a candidatos/as/es autodeclarados/as/es pretos/as/es e pardos/as/es, 1 (uma) para pessoas trans (transexuais, transgênero e travestis), 1 (uma) para pessoas com deficiência e 1 (uma) para pessoa refugiada. Estas vagas poderão ser remanejadas entre as categorias, dependendo do número de candidatos/as/es aprovados/as/es e classificados/as/es em cada uma delas.

3.1.2. As vagas suplementares deste edital visam atender às Políticas de Ações Afirmativas, conforme Resolução N° 010/2016 - CONSEPE de 16 de fevereiro de 2016, Decreto N° 11.785 de 20 de novembro de 2023 para autodeclarados/as pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência e a NOTA n. 00001/2024/CPFES/SUBCONSU/PGF/AGU, para autodeclarados/as pessoas trans e refugiados solicitantes de refúgio, que deverão indicar essa condição no campo específico do FORMULÁRIO de Inscrição.

3.2. Os(as) candidatos(as) trans terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento de inscrição no processo seletivo.

3.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do CONSUNI/UFAM.

3.3.1. O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo), realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.

3.3.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.



3.3.3. Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.3.4. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.

3.3.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. Caberá recurso da decisão da comissão setorial às instâncias competentes.

3.4. A condição de Refugiado será aferida por meio da apresentação de Protocolo Provisório, Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, Certidão de Condição de refúgio

3.5. Na hipótese de constatação falsa, o/a/e candidato/a/e ficará sujeito/o/e à eliminação do Exame de Seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Parágrafo único da Lei Federal nº12.990).

3.6. A vaga reservada para pessoas trans (transexuais, transgêneros ou travestis) pauta-se na Resolução CONSUNI nº 030 de 2018 que aprovou a Política Permanente de Equidade de Gênero na UFAM, e no Art. 4 (item VI), sua diretriz elucida a importância de consolidar a equidade de gênero na cultura institucional da universidade, garantindo sua efetivação em todas as instâncias acadêmicas e administrativas, o que justifica a inclusão dessa vaga neste edital, dentro de uma universidade (espaço formativo) comprometida com a diversidade sexual e de gênero.

3.7 A vaga reservada para refugiados pauta-se no art. 44 do Estatuto do Refugiado, Lei Federal N.º 9474/22/07/1997, que afirma que “o reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados”.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, na qual a deficiência esteja enquadrada nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.9. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10. Os/as candidatos/as Surdos/as contarão com tradutores-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as etapas.

3.11. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); pessoas trans; pessoas com deficiências e refugiados concorrerão concomitantemente às vagas regulares e suplementares.

3.12. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos/as.

3.12.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos/as/es os/as candidatos/as, sem distinção entre autodeclarados/as e não-autodeclarados/as.

3.12.2. As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas); pessoas trans, pessoas com deficiências e refugiados classificados/as/os e não contemplados/as nas vagas regulares, passarão a concorrer às vagas suplementares, respeitando a ordem de sua classificação.



3.12.3. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, caso haja candidatos/as remanescentes aprovados/as/es dentro da cota reservada à política de ação afirmativa deste edital.

3.12.4. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas, conforme rege a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFAM N° 010/2016.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção será de **23/09/2024 a 04/10/2024**.

4.2. As inscrições serão feitas somente através do envio on-line de toda a documentação exigida para o FORMULÁRIO eletrônico disponível no site do processo seletivo.

4.3. Somente serão aceitas inscrições enviadas por meio eletrônico. O PPGAS não se responsabilizará por inscrições que não foram recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

4.4. As informações declaradas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e, podendo ser excluído do exame de seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.5. Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhadas – exclusivamente via FORMULÁRIO indicado no item 4.2 - cópias digitais em formato PDF dos originais dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento e Envio do FORMULÁRIO de Inscrição disponível no site do processo seletivo;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);
- c) Carteira de Identidade. No caso de pessoas estrangeiras, enviar cópia do passaporte ou RNE com Foto;
- d) CPF;
- e) Termo de Autodeclaração Étnico-Racial e de Responsabilidade candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as (**Anexo II**).
- f) Para candidatos/as com Deficiência: Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- g) Para candidatos/as/es refugiados: Apresentação de Protocolo Provisório, Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, Certidão de Condição de refúgio;
- h) Projeto de Pesquisa - SEM IDENTIFICAÇÃO, com formato descrito no item 4.7. declarando obrigatoriamente – na primeira página - a qual linha de pesquisa o Projeto de Pesquisa está vinculado;
- i) Curriculum Lattes em PDF.
- j) Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.



- k) Indicação no FORMULÁRIO de dois/duas potenciais docentes orientadores/as, que constem exclusivamente entre os/as docentes permanentes e colaboradores na referida linha de pesquisa indicada no projeto de pesquisa, conforme exposto no item 1.4. e 1.5. (A indicação é sugestiva não implica a obrigatoriedade de orientação).

4.6. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, além do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial e de Responsabilidade exigidos, deverão entregar, no ato da inscrição, vídeo do(a) candidato(a) com o documento de identidade, ou outro documento oficial, em mãos ao lado da face, fazendo a sua autodeclaração. As instruções para gravação deste vídeo estão descritas a seguir:

- O (a) candidato(a) deverá anexar um vídeo individual recente, portando (segurando) um documento de identificação oficial, de modo a garantir a nitidez e visibilidade das imagens, tanto do(a) candidato(a), quanto da documentação;
- No vídeo, o(a) candidato(a) deverá ler a seguinte frase: Eu, “dizer o nome”, inscrito no processo seletivo “(nome do Processo Seletivo)”, me autodeclaro “dizer a opção”: Preto(a) ou Pardo(a);
- O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Cabelo solto; Sem Óculos; Sem filtros de edição; Boa resolução;
- Para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, entregar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração.

4.7. Os/as candidatos/as surdos/as poderão apresentar o Projeto de Pesquisa em Libras no Ato de Inscrição.

4.7.1. A apresentação do Projeto de Pesquisa será realizada por meio do envio de um vídeo em libras, que será traduzido com apoio da Divisão de Tradução da Universidade Federal do Amazonas, em formato previamente indicado pela banca examinadora no site do processo seletivo.

4.8. O Projeto de Pesquisa deve obedecer ao seguinte formato:

Formato do Projeto de Pesquisa	
Projeto de Pesquisa	<p>a) A projeto deve incluir os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none">Introdução, com descrição do tema e do problema da pesquisa;Trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou cultural;Objetivos gerais e específicos;Justificativa da importância do tema de pesquisa proposto, apontando a explicação do/a candidato/a sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social, justificando a escolha pelo PPGAS-UFAM e pela linha de pesquisa indicadaAbordagem teórica, com explicação do/a candidato/a sobre por que a antropologia é o melhor campo de conhecimento para desenvolver sua proposta de pesquisa, relacionando com o referencial bibliográfico sobre o tema específico da pesquisa, explicitando a relação entre o projeto proposto, os campos de estudo com os quais busca dialogar e a teoria antropológica de modo mais amplo;Prática de pesquisa, com a abordagem metodológica, enfoque etnográfico e local da pesquisa;



	<p>vii) Cronograma, expondo o tempo necessário e os recursos para realizar sua pesquisa.</p> <p>b) O Projeto de Pesquisa deve ser redigida com no mínimo 12 e no máximo 16 páginas (excluída a bibliografia e a capa), em formato Times New Roman, Fonte 12, Espaçamento 1.5 (de acordo com as Normas da ABNT), além da indicação, na capa, da linha de pesquisa do programa.</p> <p>c) Não serão homologadas as inscrições sem indicação da linha de pesquisa.</p> <p>d) Não serão homologadas as inscrições que indicarem os nomes do candidato e de potenciais orientadores no Projeto de Pesquisa.</p>
--	---

4.9. As inscrições que não enviarem todas as documentações indicadas neste Edital e que não atenderem ao formato indicado no item 4.8. não serão homologadas.

4.10. **O Projeto de Pesquisa não deve conter o nome do/a candidato/a nem qualquer informação que possa servir para sua identificação individual.** Os projetos serão numerados pela Secretaria do PPGAS, de acordo com a ordem de inscrição.

4.11. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, inserindo-se os seguintes dados:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas Número da

Unidade Gestora: 154039

Gestão: 15256;

Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais Número de

Referência: 501.04.005

Competência: 10/2024;

Vencimento: 04/10/2024

Valor da taxa de inscrição: R\$60,00 (Sessenta reais).

4.12. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.

4.13. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do exame de seleção.

4.14. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato/a inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.15. O/A candidato/a deverá encaminhar até as 23:59 horas do dia **25/09/2024** o requerimento de isenção da inscrição devidamente assinado e digitalizado, juntamente com o comprovante de inscrição no CadÚnico para o e-mail ppgassecretaria@ufam.edu.br.

4.16. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.16. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a/e.



- 4.17. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do/a candidato/a que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 4.18. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição ao/à candidato/a que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.19. A relação de candidatos/as/es com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada na página do processo seletivo até o dia **01/10/2024**.
- 4.20. Aquele/a candidato/a que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital.
- 4.21. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a/e candidato/a, podendo ser excluído do exame de seleção aquele/a que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 4.22. O PPGAS não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.
- 4.23. As inscrições que não atenderem aos critérios deste Edital não serão homologadas.
- 4.24. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na página do processo seletivo, até o dia **14/10/2024**.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. O Exame de Seleção para o curso de Mestrado compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1. **Etapa I – Avaliação do Projeto de Pesquisa.** Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório e nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.3. **Etapa II – Defesa do Projeto de Pesquisa.** Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório e nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.4. **Procedimento de heteroidentificação** - é destinado aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e/ou pardos(as)) optantes para vagas suplementares.

5.2. Etapa I – Avaliação do Projeto de Pesquisa

5.2.1. A Etapa de Avaliação do Projeto de Pesquisa ocorrerá entre os dias **21/10/2024 e 08/11/2024**.

5.2.2. É obrigatória a entrega do Projeto de Pesquisa no ato da inscrição, seguindo o formato indicado no edital.

5.2.3. Nesta etapa - eliminatória e classificatória - a avaliação dos Projetos de Pesquisa será feita pela Banca examinadora.

5.2.4. Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão observados os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa	Nota
1) Aderência dos Projetos de Pesquisa às linhas de pesquisa indicadas, aos projetos dos Docentes sugeridos no formulário e à trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou cultural do/a candidato/a;	1,0
2) Capacidade de articulação do Projeto de Pesquisa com a fundamentação teórica da Antropologia;	2,5
3) Coerência e clareza no recorte do tema e nos objetivos da pesquisa;	2,5



4) Proposta metodológica e viabilidade de realização do Projeto de Pesquisa no tempo exigido para o Mestrado e o Doutorado;	2,0
5) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, clareza e fluência)	2,0
TOTAL	10,00

5.2.4. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a/o candidata/o classificada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2.5. O resultado preliminar da Etapa I será publicado no dia **08/11/2024** na página do processo seletivo.

5.4. Etapa II – Defesa do Projeto Pesquisa.

5.3.1. A Etapa da Defesa do Projeto de Pesquisa ocorrerá entre os dias **18/11/2024 e 22/11/2024**.

5.3.2. Nesta etapa - eliminatória e classificatória - a avaliação dos Projetos de Pesquisa será feita pela Banca examinadora.

5.3.3. A Etapa de Defesa do Projeto de Pesquisa será realizada de forma presencial na sede do PPGAS (Mini Campus UFAM, Bloco O)

5.3.4. Os/as candidatos/as que possuem residência fora na Zona Metropolitana de Manaus poderão indicar no Formulário de Inscrição, a realização do exame de forma remota, pela plataforma Google Meet, Zoom ou Jitsi, obedecendo aos critérios e orientações das instâncias superiores da UFAM. O endereço da sala virtual será disponibilizado previamente por e-mail ao/a candidato/a e na página do processo seletivo.

5.3.5. A defesa do projeto de pesquisa de cada candidato/a/e terá duração de até 40 minutos.

5.3.6. A defesa do projeto de pesquisa constará da exposição do projeto de pesquisa em até 10 (dez) minutos, seguida da arguição por parte da Comissão Examinadora instituída pela Comissão de Seleção.

5.3.6. Na apreciação do desempenho dos/as candidatos/as nessa etapa - classificatória e eliminatória - serão observados os seguintes parâmetros:

Critérios de Avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa	Nota
1) Consistência dos objetivos e da discussão teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa;	3,0
2) Capacidade argumentativa e de expressão na apresentação e na defesa do tema e do objeto de seu Projeto de Pesquisa;	3,0
3) Criatividade do Projeto de Pesquisa, sua articulação com a antropologia e adequação com a linha de pesquisa indicada;	2,0
4) Trajetória do candidato e a importância de sua pesquisa para sua formação, demonstrando coerência entre a trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou cultural e a intenção de cursar o mestrado;	1,0
5) Exequibilidade do projeto de pesquisa.	1,0
TOTAL	10,00

5.4.4. Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a/o candidata/o classificada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).



5.4.5.. Em caso de problemas técnicos por parte do PPGAS/UFAM a Defesa do Projeto de Pesquisa deverá ser reagendada pela Banca Examinadora.

5.4.6. O resultado preliminar da Etapa II será publicado no dia **25/11/2024** na página do processo seletivo.

5.4.7. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, ficando o/a/e candidato/a/e, que não cumprir as exigências de qualquer uma delas, automaticamente eliminado deste exame de seleção.

5.4.8. As Defesas de Projeto de Pesquisa serão gravadas.

5.5. Procedimento de heteroidentificação

5.6.1. Convocação para o procedimento: **04/12/2024**.

5.6.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial da UFAM, institucionalmente designada para processos seletivos.

5.6.3. Para os(as) candidatos(as) optantes para os quais a heteroidentificação é destinada (negros/as e pardos/as) e que forem classificadas nas vagas suplementares, o procedimento ocorrerá de forma remota.

5.6.4. O resultado preliminar da Etapa será publicado na página do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Da Classificação Final participarão somente os/as candidatos/as aprovados na Etapa I e aprovados e classificados na Etapa II, dentro dos termos deste edital.

6.2. A Nota Final (NF) do/a candidato/a será a média ponderada das notas das duas etapas eliminatórias, calculada como segue:

$$NF = \frac{NPE + NE}{2}$$

Legenda:

NPE = Nota do Projeto de Pesquisa

NE = Nota da Defesa do Projeto de Pesquisa

6.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o/a candidato/a/e:

- a) Com maior Nota no Projeto de Pesquisa;
- b) Com maior Nota na Defesa do Projeto de Pesquisa;
- c) Mais idade.

6.5. O resultado preliminar da classificação final será publicado no dia **29/11/2024** na página do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS



7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da homologação preliminar das inscrições, do resultado preliminar de cada etapa e do resultado preliminar da classificação final da seleção.

7.2. O recurso deverá ser individual, digitalizado com a indicação precisa do objeto em que o/a/e candidato/a/e se julgar prejudicado/a/e, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

7.3. O recurso deverá formar, com os respectivos comprovantes, um único processo assinado pelo/a/e candidato/a/e, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do/a/e mesmo/a/e.

7.4. O processo do recurso deverá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ppgassecretaria@ufam.edu.br.

7.5. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes do descrito no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.

7.6. O resultado do recurso ficará à disposição do interessado na página do processo seletivo.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8. Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os/as/es candidatos/as/es aprovados/es deverão efetuar a matrícula no respectivo curso, na Secretaria do PPGAS/UFAM, apresentando os seguintes documentos:

8.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

8.1.2. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;

8.1.3. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;

8.1.4. Original e Cópia do comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração equivalente;

8.1.5. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;

8.2. Fica a critério do PPGAS a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

8.3. O/a/e candidato/a/e que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção.

8.4. As exigências de documentação também se aplicam ao/a/e candidato/a/e cuja matrícula for efetuada no próximo semestre letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **Não estão asseguradas bolsas de estudo a nenhum/a candidato/a/e aprovado/a/e no atual exame de seleção.** A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas pelas agências de fomento e atendimento a suas exigências, bem como dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGAS.

10.2. A inscrição do/a/e candidato/a/e implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção, contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.



10.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

10.4. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do exame de seleção, em qualquer etapa.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 15 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período para impugnação do edital	3 dias úteis após a publicação do edital		e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Período de Inscrições	23/09 a 04/10/2024	-	Formulário Online na página do processo seletivo
Pedido de Isenção de pagamento das Inscrições	Até 25/09/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Resultado do pedido de Isenção de pagamento das Inscrições	01/10/2024	-	Página do processo eletivo
Divulgação da homologação preliminar das inscrições.	14/10/2024	-	Página do processo eletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca da homologação preliminar das inscrições.	15 a 16/10/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições após recursos	17/10/2024	-	Página do processo eletivo
Homologação da Banca Examinadora	18/10/2024	-	Página do processo eletivo
Etapa I - Avaliação dos Projetos de Pesquisa	21/10/2024 a 08/11/2024	-	-
Divulgação do resultado preliminar da Etapa I	08/11/2024	-	Página do processo eletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Etapa I	11 a 12/11/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa I	13/11/2024	-	Página do processo eletivo
Etapa II – Defesa do Projeto de Pesquisa	18 a 22/11/2024	8h – 18h	Presencial ou Sala Google Meet ou outro aplicativo a ser divulgado
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II	25/11/2024	-	Página do processo eletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca do	26 a		e-mail da secretaria do

Carliana Márcia de Jesus



resultado preliminar da Etapa II	27/11/2024	-	PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa II após recursos	28/11/2024	-	Página do processo eletivo
Divulgação do resultado preliminar da Classificação Final	29/11/2024	-	Página do processo eletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Classificação Final	02 a 03/12/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	04/12/2024	-	Página do processo seletivo e por e-mail
Procedimento de heteroidentificação	05/12/2024		Remoto/Virtual
Divulgação do resultado preliminar do Processo de Heteroidentificação	06/12/2024	-	Página do processo seletivo
Interposição de Recursos por escrito acerca do resultado preliminar do Processo de Heteroidentificação	09 a 10/12/2024	-	e-mail da secretaria do PPGAS* ppgassecretaria@ufam.edu.br
Resultado Final da Heteroidentificação	11/12/2024		Página do processo seletivo
Classificação Final	11/12/2024	-	Página do processo eletivo

Carliana Márcia de Jesus



ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, portador/a do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas, em nível de Mestrado, me autodeclaro:

() preto ou pardo.

Ao me autodeclarar como preto ou pardo, o/a candidato/a manifesto opção pela participação das políticas de ações afirmativas previstas pela Resolução N.º 010/2016 do CONSEPE/UFAM, de 16 de fevereiro de 2016. Estou ciente que a autodeclaração será pública desde a homologação das inscrições no processo, podendo a mesma, a qualquer momento, mesmo após efetivação da matrícula institucional, ser questionada, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, e por isso, passível de desligamento do programa, podendo-se responder a eventuais sanções penais cabíveis, conforme legislação penal brasileira.

Diante de tais informações, confirmo minha autodeclaração e afirmo estar ciente dos propósitos e objetivos das políticas de ações afirmativas e do compromisso assumido por mim perante o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM e assim me responsabilizo pelas consequências legais que envolvem a autodeclaração.

Local, _____, _____ de 2024.